



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 037/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **VILMA MARTINELLI DE JESUS.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente Interina, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13560/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **VILMA MARTINELLI DE JESUS**, matrícula nº 13162, Professora Licenciatura Plena-P-III-40H, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 07/10/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições realizadas a partir de julho de 1994, dividido pelo tempo total de contribuição exigido para mulher de 10.950 dias (30 anos), tendo averbado nesta Aposentadoria 5.654 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro) dias, ou quinze anos, cinco meses e vinte e quatro dias, alcançando 51.63% (cinquenta e três, vírgula sessenta e três) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias, resultando nos proventos de R\$ 2.594,72 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br





IPREJI
Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto n. 1128/GAB/PM/JP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 37/IPREJI/2025	31/03/2025

ID: **1652108**

CRC: **3E591849**

Processo: **4-13560/2024**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **31/03/2025 13:31:23** Finalização: **31/03/2025 13:38:10**

Processo



Documento



MD5: **A1C2CC2B61CF9A6E0A770969B092C4FD**

SHA256: **4C294C2989B2717E95B24125DE904FC337186BF9DEC780A9791657060C456075**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor VILMA MARTINELLI DE JESUS.”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 31/03/2025 13:33:28

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE 31/03/2025 13:37:51

CIENTES

THAIS RAMOS DOS SANTOS 01/04/2025 08:13:57

ROSANA FERREIRA ANHES 01/04/2025 10:32:05

ROSANA FERREIRA ANHES 01/04/2025 11:09:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/03/2025 14:45:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1652108 e o CRC 3E591849.